LEI Nº 1.767

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR NA CÂMARA MUNICIPAL, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE Cr$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Câmara Municipal o crédito suplementar no montante de Cr$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) a fim de atender às seguintes despesas:

01.01.0012.020-3230.10	Transf. à Inst. Privadas.....	Cr$ 300.000,00
	Soma	Cr$ 300.000,00

Art. 2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito suplementar mencionado no artigo anterior:

01.01.0011.010-4110.10	Outras Instalações	Cr$ 300.000,00
	Soma	Cr$ 300.000,00

Art. 3º - Este crédito vigorará ante a data de 31 de dezembro de 1982.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 25 de fevereiro de 1982.

Vereador Adjames Andrade da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Projeto de Lei EM-04/82
Publicação: Jornal Participação - Nº 80 de 31/03/82